ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE USO INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID – 19, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS E A EMPRESA LSNN CONFECÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA LSNN CONFECÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.301.521/0001-68, com sede na Av. Julio de Castilhos, nº 1067, Sala 01, Centro, na cidade de Soledade/RS, Cep 99300-000, representada neste ato por sua sócia proprietária, Sra. **SOLANGE TEREZINHA NUNES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 760.211.730-15 e RG nº 2056061092 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Dr. Flores, nº206, Centro, na cidade de Soledade/RS, doravante denominada **CONTRATADA.** Por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam, as partes, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
O presente Contrato rege-se, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº 014/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente contrato possui como objeto a **Aquisição UNIFORMES DE USO INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID – 19**, com as respectivas características e valore por item:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Jaleco Impermeável	**09**	UN	R$ 96,00	R$ 864,00
02	Camisa Scrub	**06**	UN	R$ 89,00	R$ 534,00
03	Calça Scrub	**06**	UN	R$ 66,00	R$ 396,00
04	Macacão	**05**	UN	R$ 144,00	R$ 720,00
05	Jaleco Impermeável Tam. Especial	**01**	UN	R$ 115,20	R$ 115,20
06	Camisa Scrub Tam. Especial	**01**	UN	R$ 104,80	R$104,80
07	Calça Scrub Tam. Especial	**01**	UN	R$ 79,00	R$ 79,00
08	Macacão Tam. Especial	**03**	UN	R$ 165,00	R$ 495,00
					TOTAL R$ 3.308,00

1.2 Os Uniformes devem ser de boa qualidade e na marca apresentada na proposta;

1.3 Cada Item deverá ser entregue em sua devida embalagem;

1.4 O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos uniformes objeto deste Contrato, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebe-los, caso não estejam dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da proposta, sem que caiba ao Vendedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

1.5 O Fiscal do presente contrato será o Secretário Municipal de Saúde Sr. Selóri Rosa, ou quem este determinar por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ 3.308,00 (três mil trezentos e oito reais) para o fornecimento dos Uniformes.

2.2 O pagamento dos Uniformes constantes do objeto será efetuado junto à Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega do item e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Em todos os pagamentos, e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.1 Os recursos financeiros utilizados para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão aqueles constantes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:
Atividade: 1509 – Enfrentamento Pandemia Covid-19 na Saúde Pública
Elemento: 3390.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança
RV: 4511

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS ITENS:
4.1 Os itens ora contratados serão entregues da seguinte forma:
a) Entrega única em até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato;
b) Os itens contratados deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 Dos Direitos:
5.1.1 da **CONTRATANTE**:
a) receber o produto deste contrato nas condições e forma avençadas;
5.1.2 da **CONTRATADA**:
a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das Obrigações:
5.2.1 da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e
b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2.2 da CONTRATADA:
a) entregar o produto na forma, prazo e condições ajustadas;
b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
6.1 Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro contratual, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:
7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

7.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:
8.1 À contratada, ao não satisfizer os compromissos assumidos neste contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou de inadimplência contratual.

8.3 Responderá, a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento do contrato, por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

8.4 Todas as despesas decorrentes da presente contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E, por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Alto Alegre/RS, 24 de Maio de 2021.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE TEREZINHA NUNES
LSNN CONFECÇÕES LTDA
Contratada

SELÓRI ROSA
Secretário Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF Nº:	**CPF Nº:**
ENDEREÇO:	**ENDEREÇO:**